

**Leis**



PREFEITURA  
**JABORANDI**  
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia  
**Município de Jaborandi**

**LEI Nº 529 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

*Altera a Lei Municipal nº 500/2022, que dispõe sobre nova Estrutura Administrativa do Executivo Municipal de Jaborandi-BA, de 21 de dezembro de 2022 e dá outras providências.*

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 500/2022, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar nos seguintes termos:

I – Os Artigos 4º e 32º passam a vigorar com as seguintes redações:

a). Art. 4º.....

III.....

c) Controladoria Geral do Município.

b). Art. 32º. A Controladoria Geral do Município é o responsável pelo serviço de execução dos sistemas de controle interno da Administração Pública Municipal, conforme as atribuições definidas pela respectiva legislação de sua criação.

II – A Subseção III passa a vigorar com a seguinte Redação:

a) SUBSEÇÃO III - DA CONTROLADORIA GERAL.

III – Ficam revogados os seguintes dispositivos:

a). Item 2.6, do Parágrafo Único do Artigo 7º;

b) Itens 2.6 e 2.8 do Artigo 15º,

c) Artigo 20º,

d) Itens 2.1.8 e 2.1.11 do Artigo 35º.

Gestão 2021.2024

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000  
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138  
www.jaborandi.ba.gov.br  
CNPJ n.º 13 245.568/0001-14



PREFEITURA  
**JABORANDI**  
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia  
**Município de Jaborandi**

IV –Artigo 35º, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

a) Art. 35º.....

13. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

13.1.1. Controlador Geral, 01, CC-2;

13.1.2. Assistente de Controladoria, 02, CC-6;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01º de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Sanciono a presente Lei;**

Aos 21 dias do mês de março de 2024.

  
**Marcos Antônio Matos da Silva**  
Prefeito Municipal

Gestão 2021.2024